

**Apresentação:
Código ANBIMA de Regulação e
Melhores Práticas para Administração de
Recursos de Terceiros**





*Mudança de escopo
de produto para
atividade*



*Definição clara de
atividades e
responsabilidades*



Foco na conduta

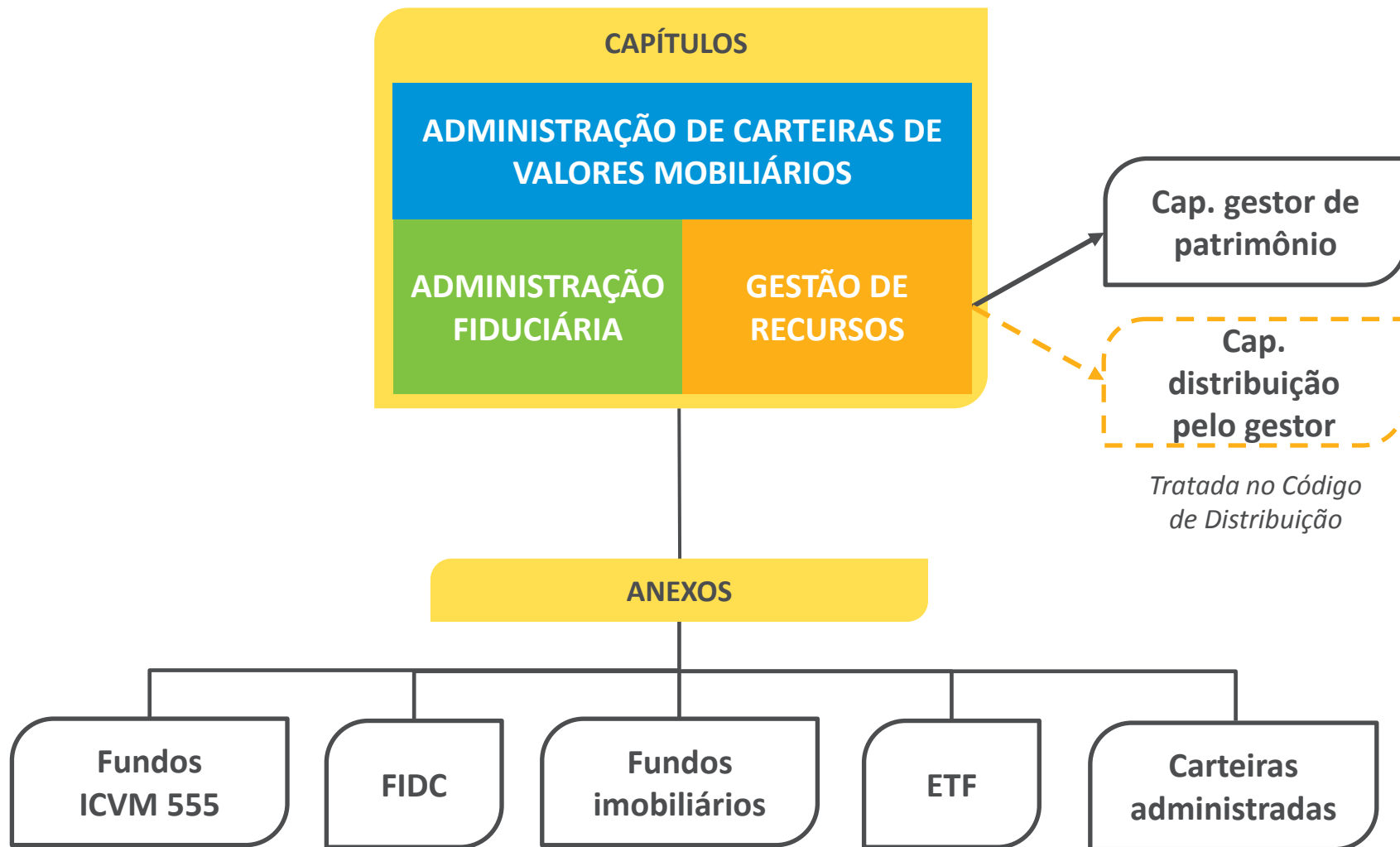
2016

- Aprovação pela Diretoria da mudança de foco de produto para atividade.
- Formação de grupo de trabalho misto com representantes dos comitês de Fundos de Renda Fixa & Multimercado (subcomitê de ETF); Fundos de Ações; Serviços Qualificados (subcomitê de Administração Fiduciária); Fundos Estruturados (FII e FIDC), Assuntos Jurídicos e Compliance. Realização de 21 reuniões para elaboração do documento em 15 meses.

2017

- Envolvimento da Frente de Diretoria de Fundos:
 - *Aprovação dos conceitos, avanços e abrangência do novo código.*
- Apresentação e circulação da minuta nos comitês impactados.
- Realização de três workshops e abertura de audiência restrita para representantes dos comitês impactados.





CÓDIGO

REGRAS GERAIS

- | | | |
|---|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Definições• Conduta• Conflito de interesses | <ul style="list-style-type: none">• Segurança da informação• Segurança cibernética• Plano de cont. negócios | <ul style="list-style-type: none">• Contratação de terceiros• Supervisão baseada em riscos |
|---|---|---|

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

- Responsabilidades no limite de suas atividades
- Supervisão dos contratados
- Tratamento de desenquadramentos

GESTOR DE RECURSOS

- Responsabilidades no limite de suas atividades
 - Controle e monitoramento das operações realizadas entre veículos
 - Conselho/Comitê consultivo
 - Rateio de ordens e best execution
 - Pré-trade e enquadramento
 - Robô gestor
 - Responsabilidade, governança e critérios mínimos para elaboração da política de gestão de risco
- *Distribuição pelo gestor: tratada no Código de Distribuição*

GESTOR DE PATRIMÔNIO

- Definição da atividade
- Diretor
- Certificação
- Contrato
- Conheça seu cliente
- Adequação dos investimentos ao perfil do cliente
- Relatório de remuneração
- Riscos de crédito, de liquidez e de mercado das operações realizadas



Anexos

Fundos ICVM 555

- Documentos e informações - requisitos mínimos.
- Crédito privado – políticas para aquisição e gestão.
- Materiais publicitários e técnicos – novos conceitos e simplificação dos Avisos.
- Política de voto – Atualização.

Carteiras Administradas

- Regras mínimas para o contrato.
- Transparência da remuneração e da possibilidade ou não de remuneração indireta.

ETF

- Atualização das regras de acordo com a regulação em vigor.

FIDC

- Fomento Mercantil: melhor definição do papel dos agentes.
- Informativo mensal: padronização.
- Aquisição e monitoramento dos ativos: regras e procedimentos, com diferenciação entre análise individual e coletiva.
- Crédito privado: regras para gestão, projeção dos fluxos de caixa, cálculo do valor presente e criação de comitê para avaliação dos ativos.

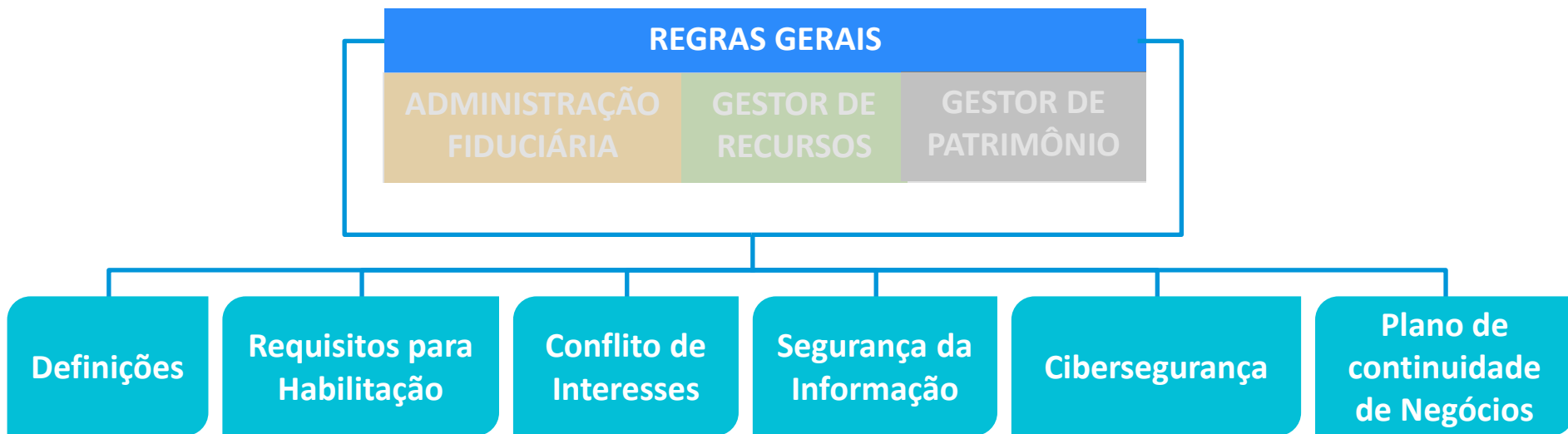
FII

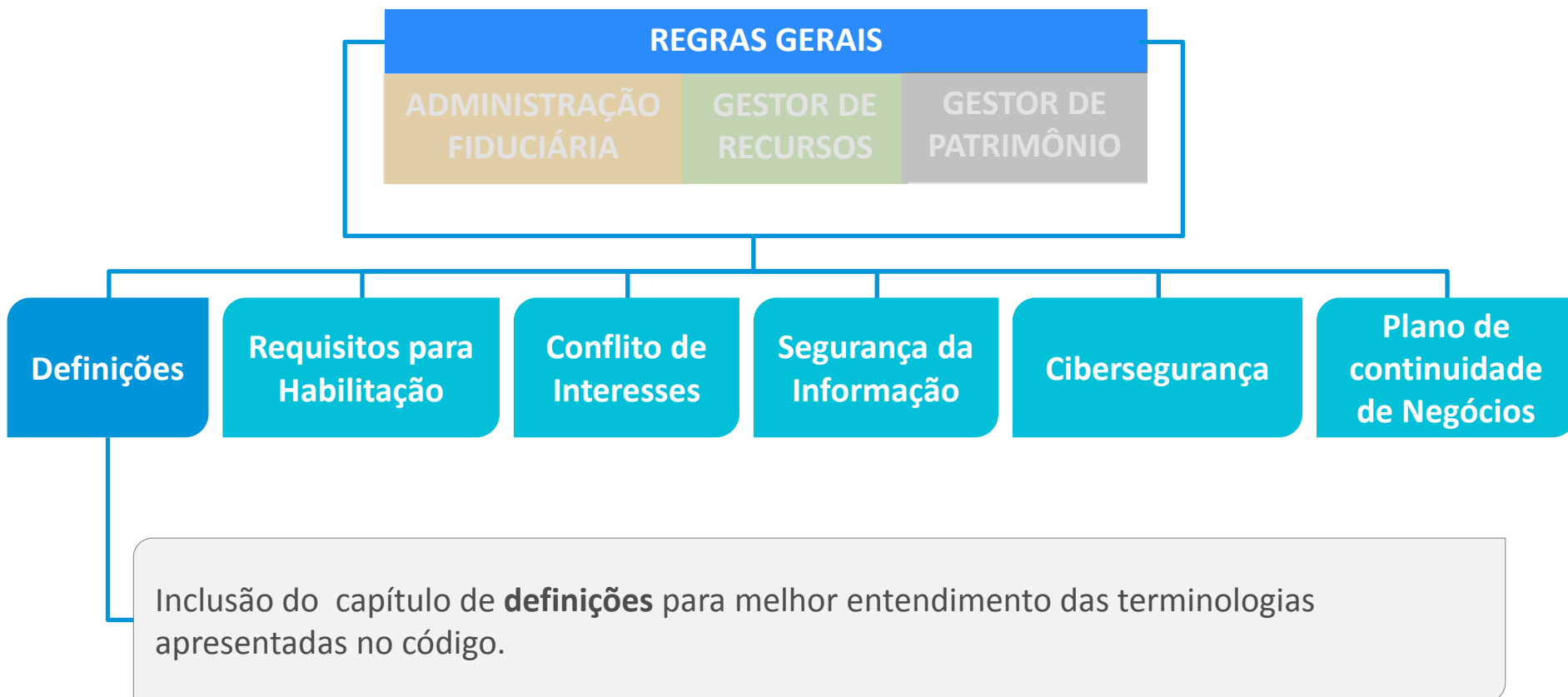
- Melhor definição dos papéis e responsabilidades.
- Atualização do Prospecto.
- Exigência de laudos de avaliação com periodicidade anual.
- Aquisição e monitoramento dos ativos, estabelecendo regras e procedimento para:
 - Ativos imobiliários;
 - Ativos de crédito privado; e
 - SPE.

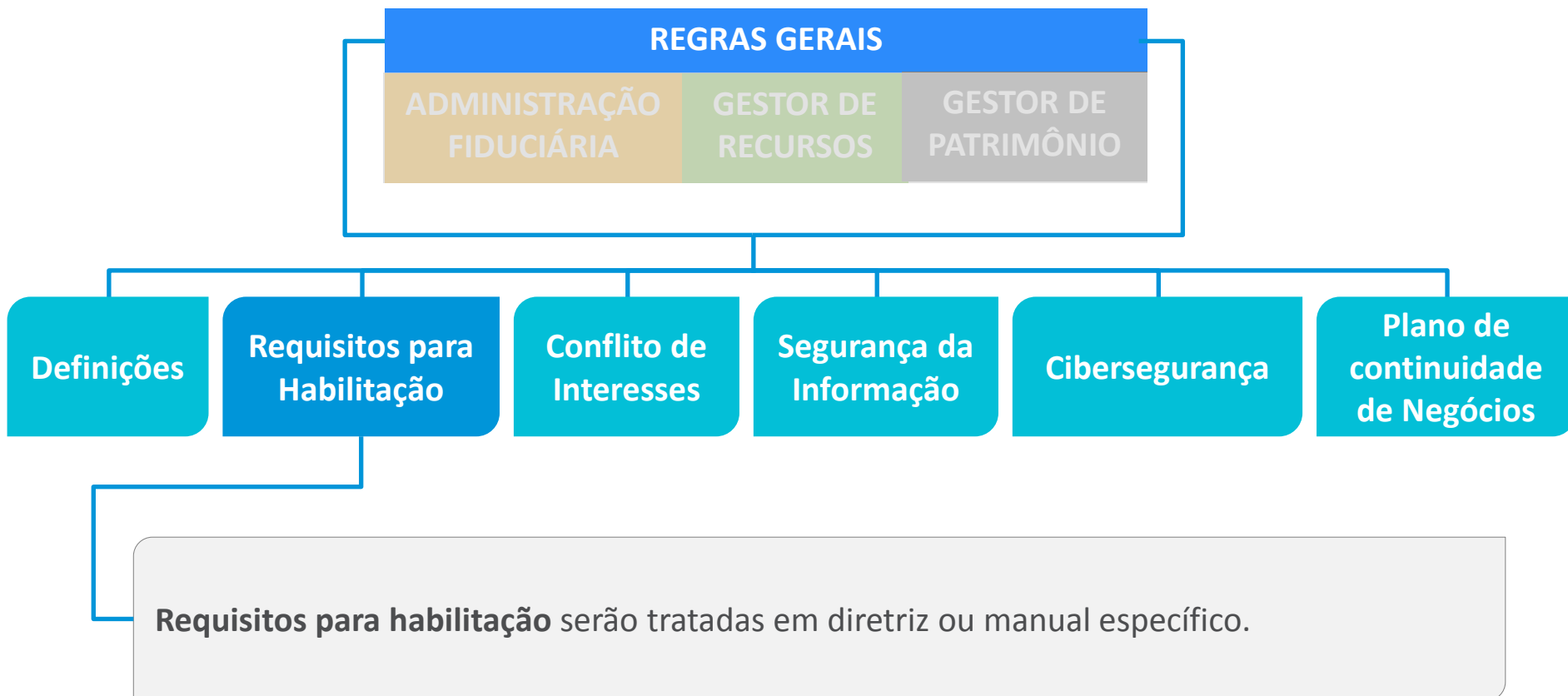


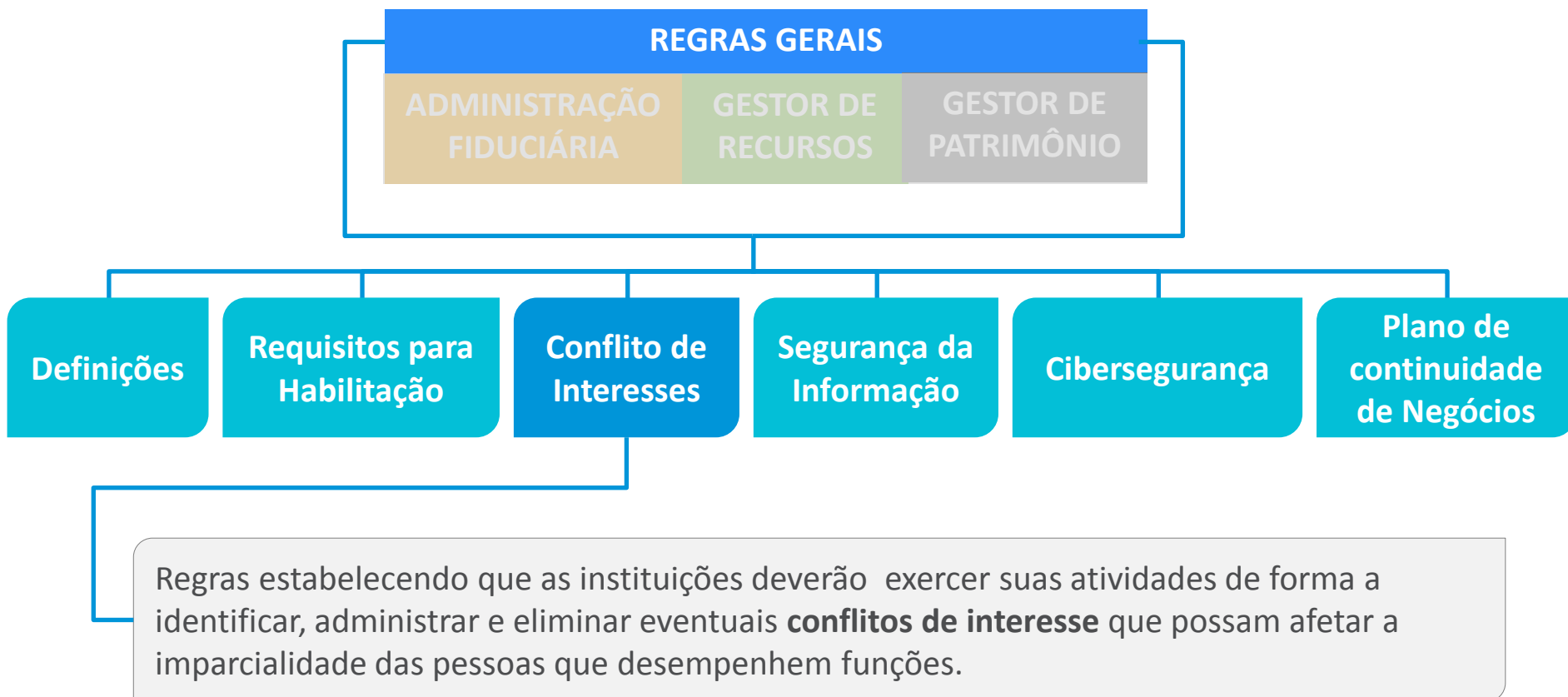
CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

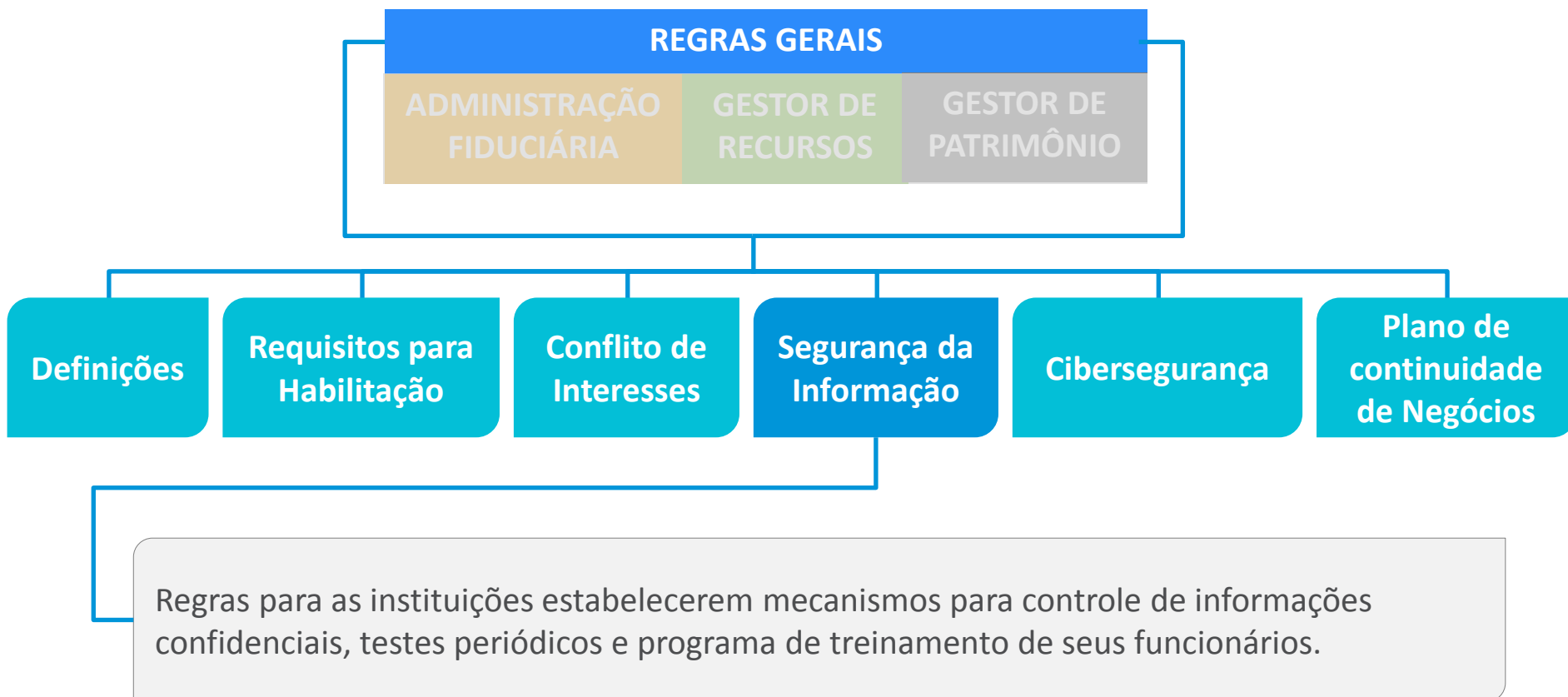
Principais mudanças - Capítulos Gerais

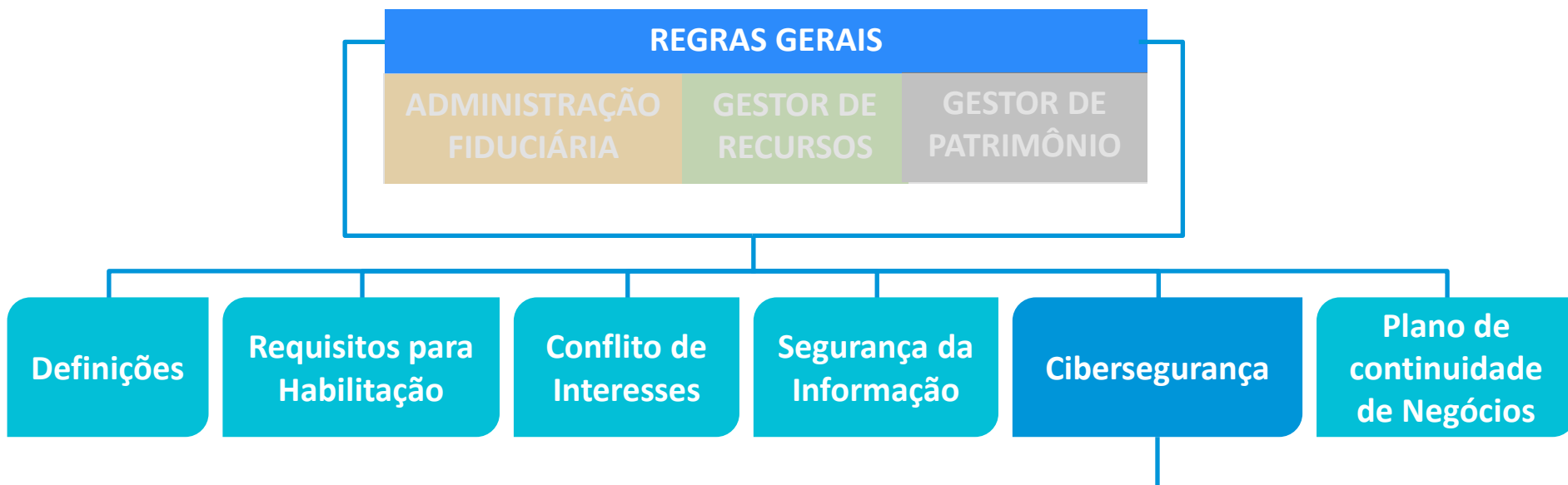








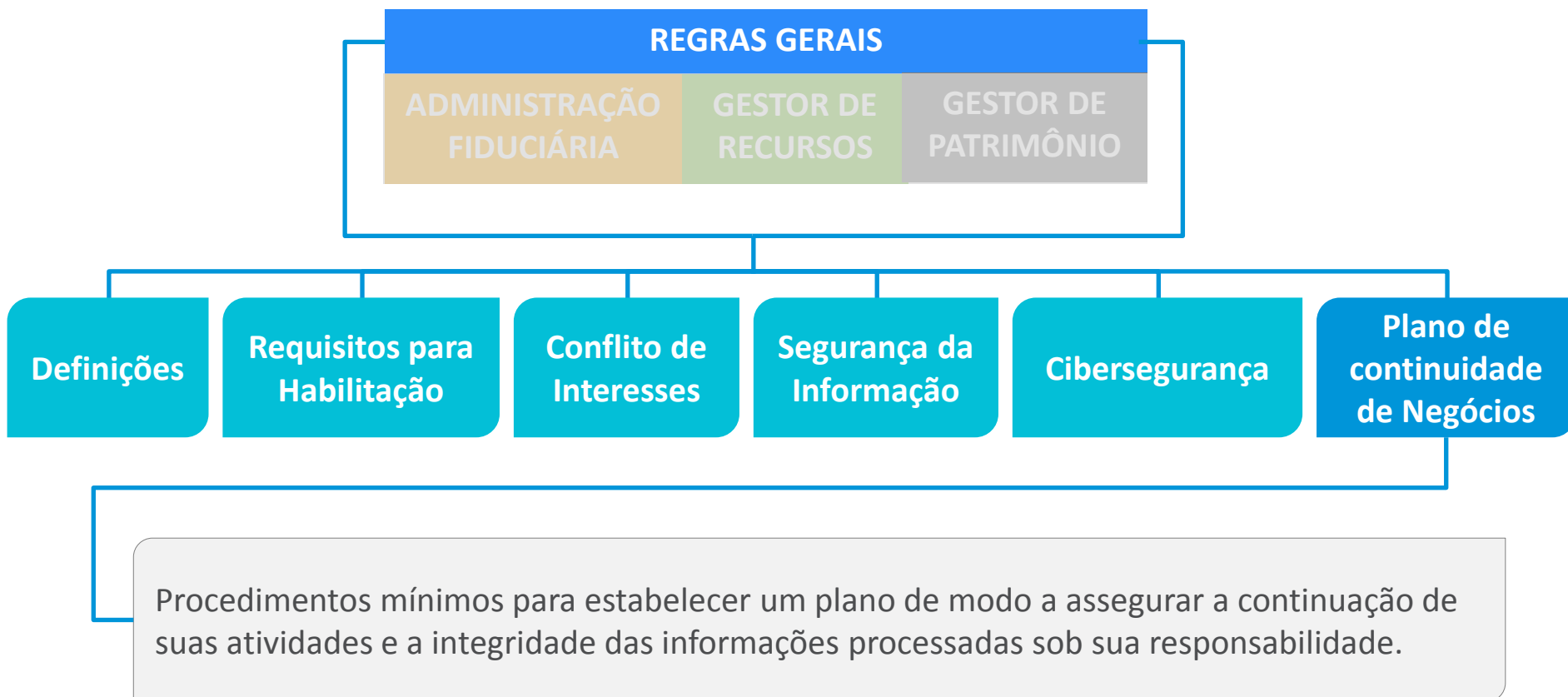


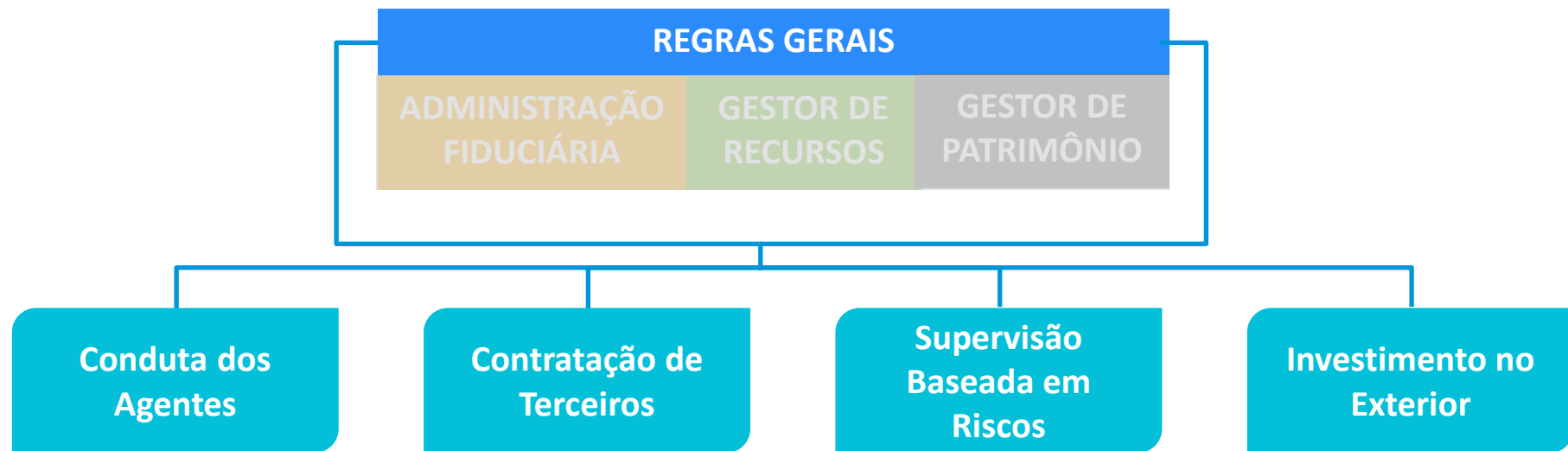


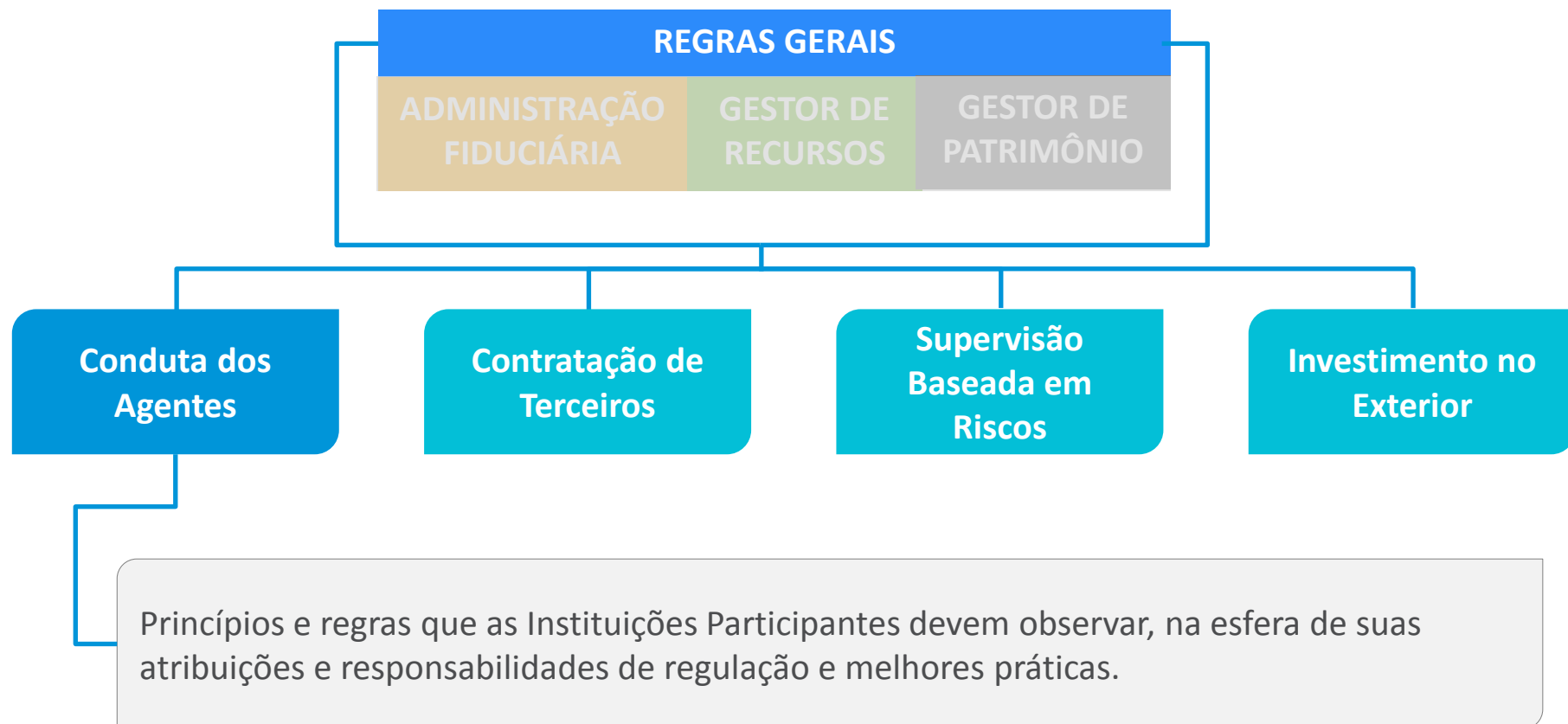
Inclusão de 5 princípios para elaboração de documento formal e escrito regras e procedimentos de segurança cibernética:

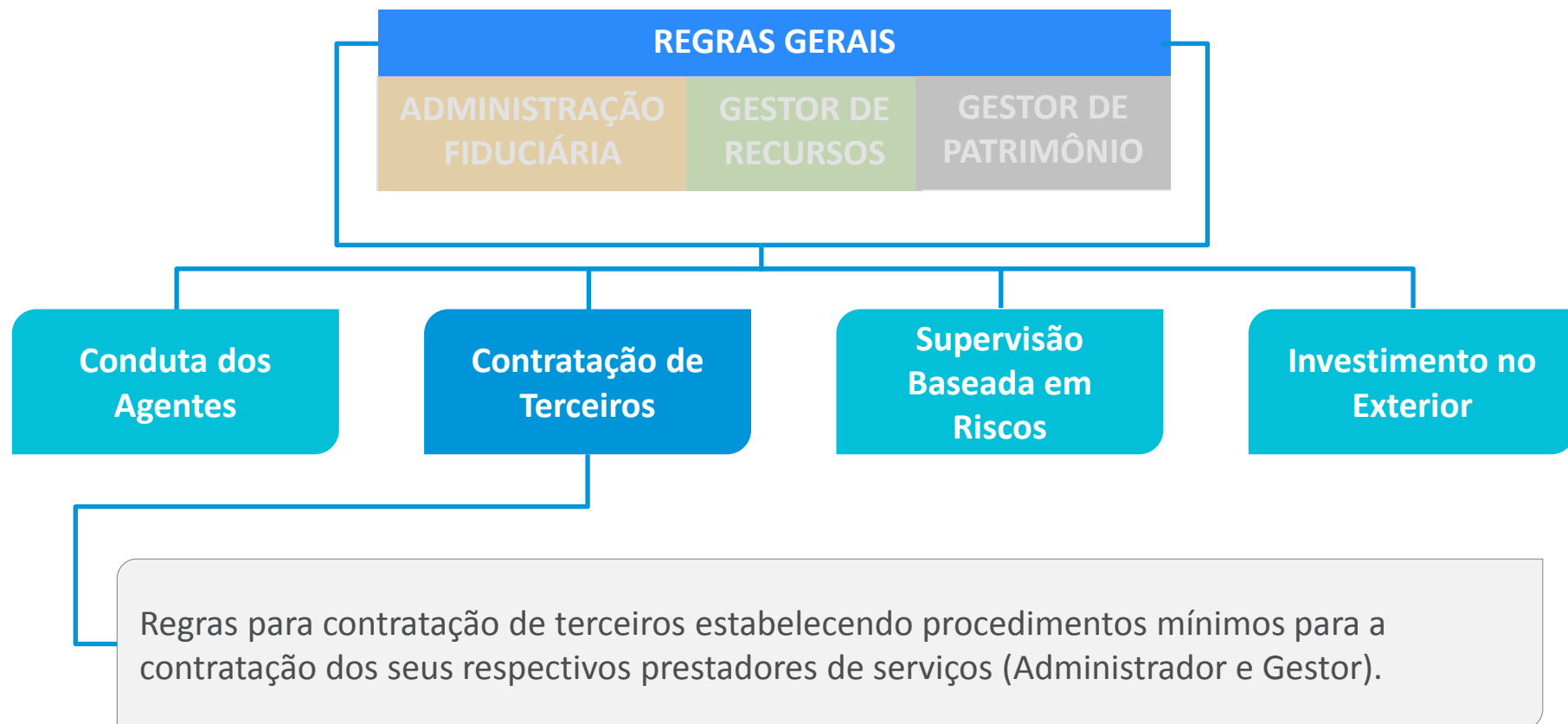
- I. Avaliação de riscos;
- II. Ações de proteção e prevenção, visando mitigar os riscos identificados;
- III. Descrição dos mecanismos de supervisão para cada risco identificados;
- IV. Criar um plano de resposta a incidentes;
- V. Indicação de responsável para responder as questões de segurança cibernética.

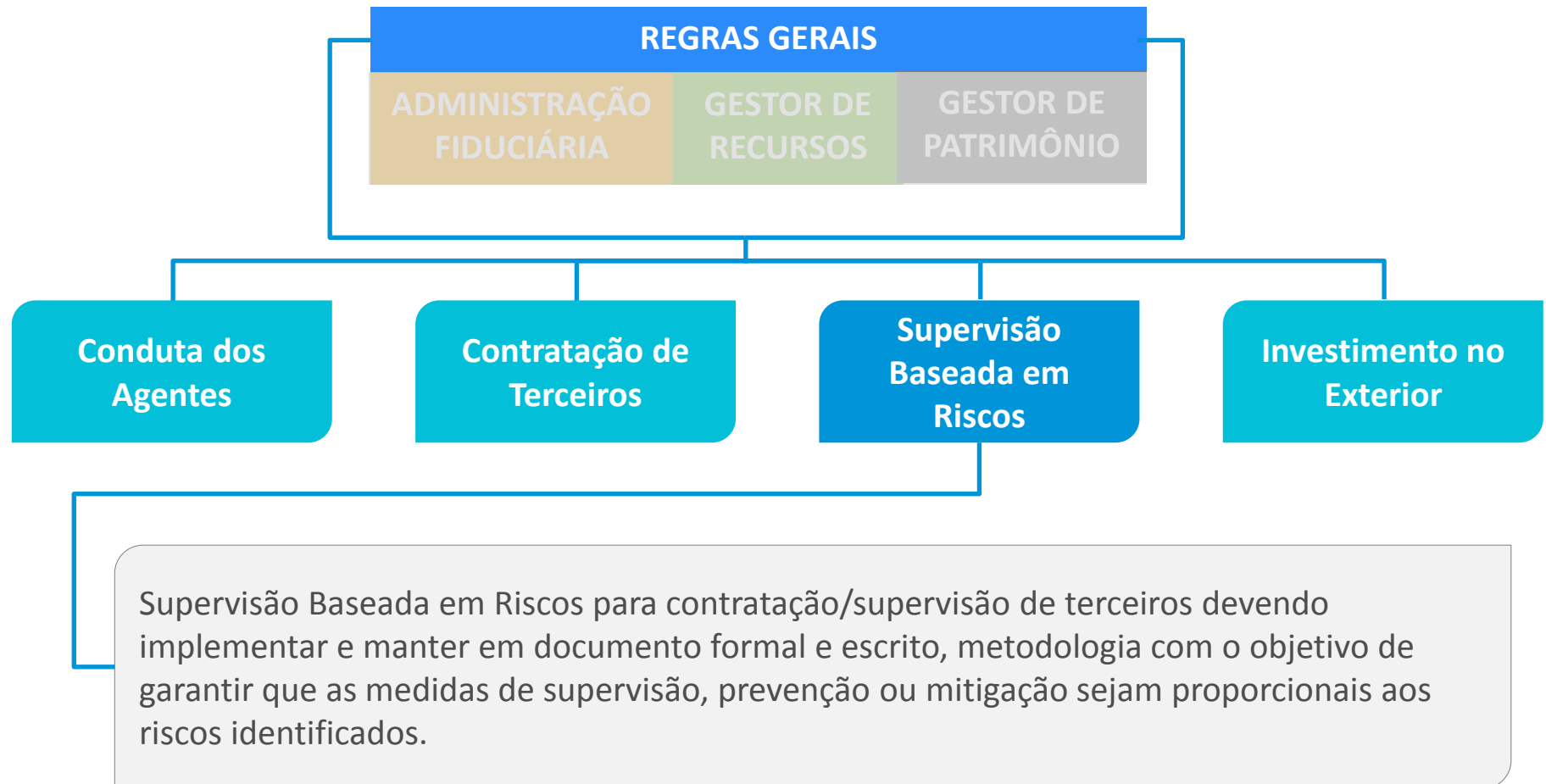


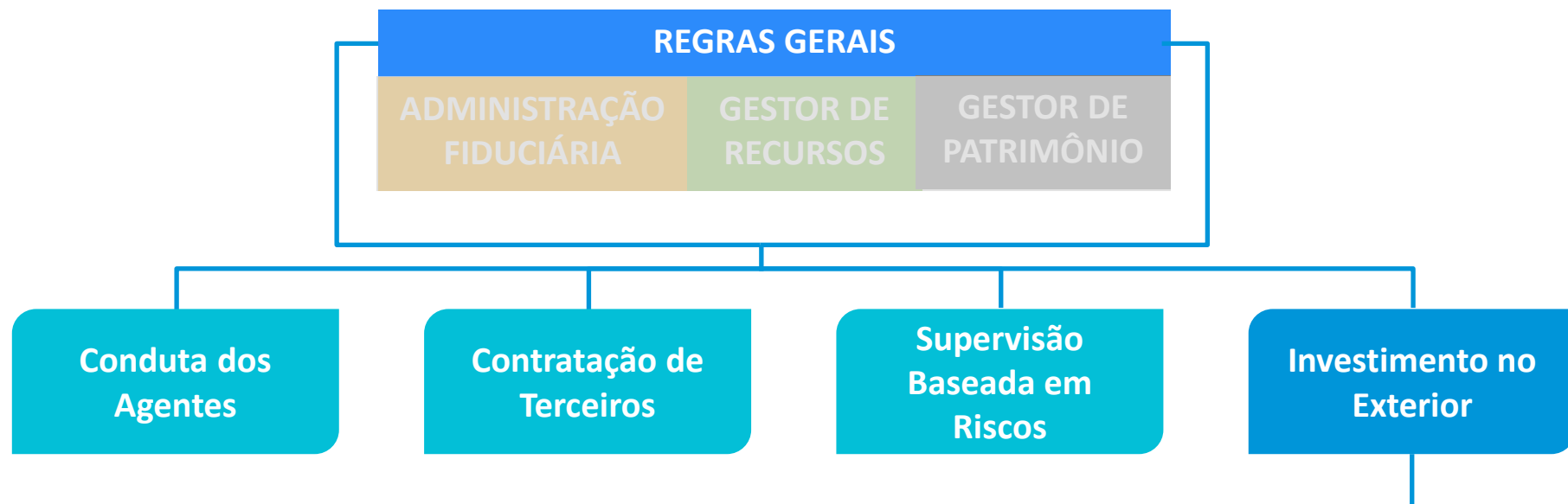






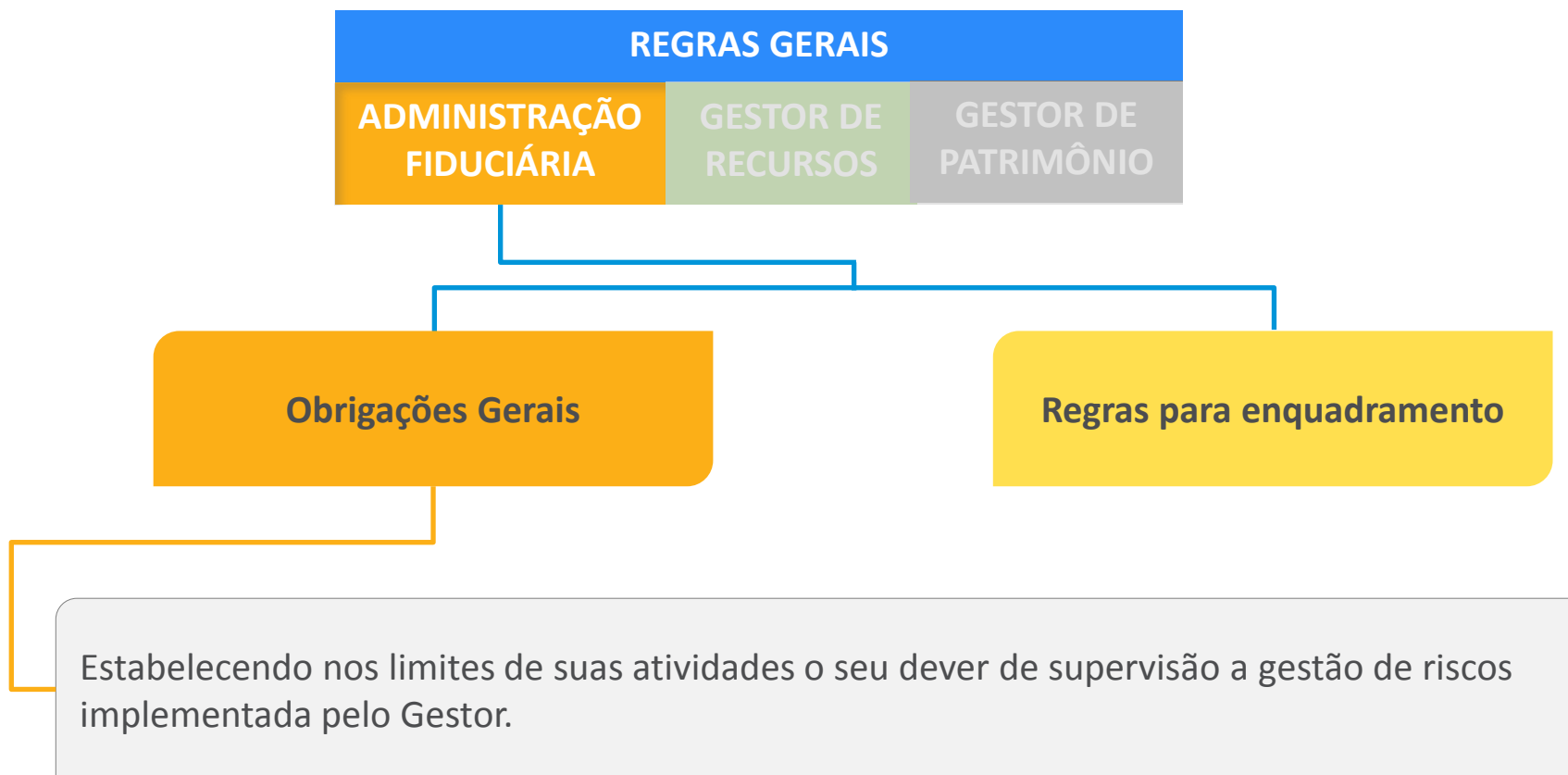


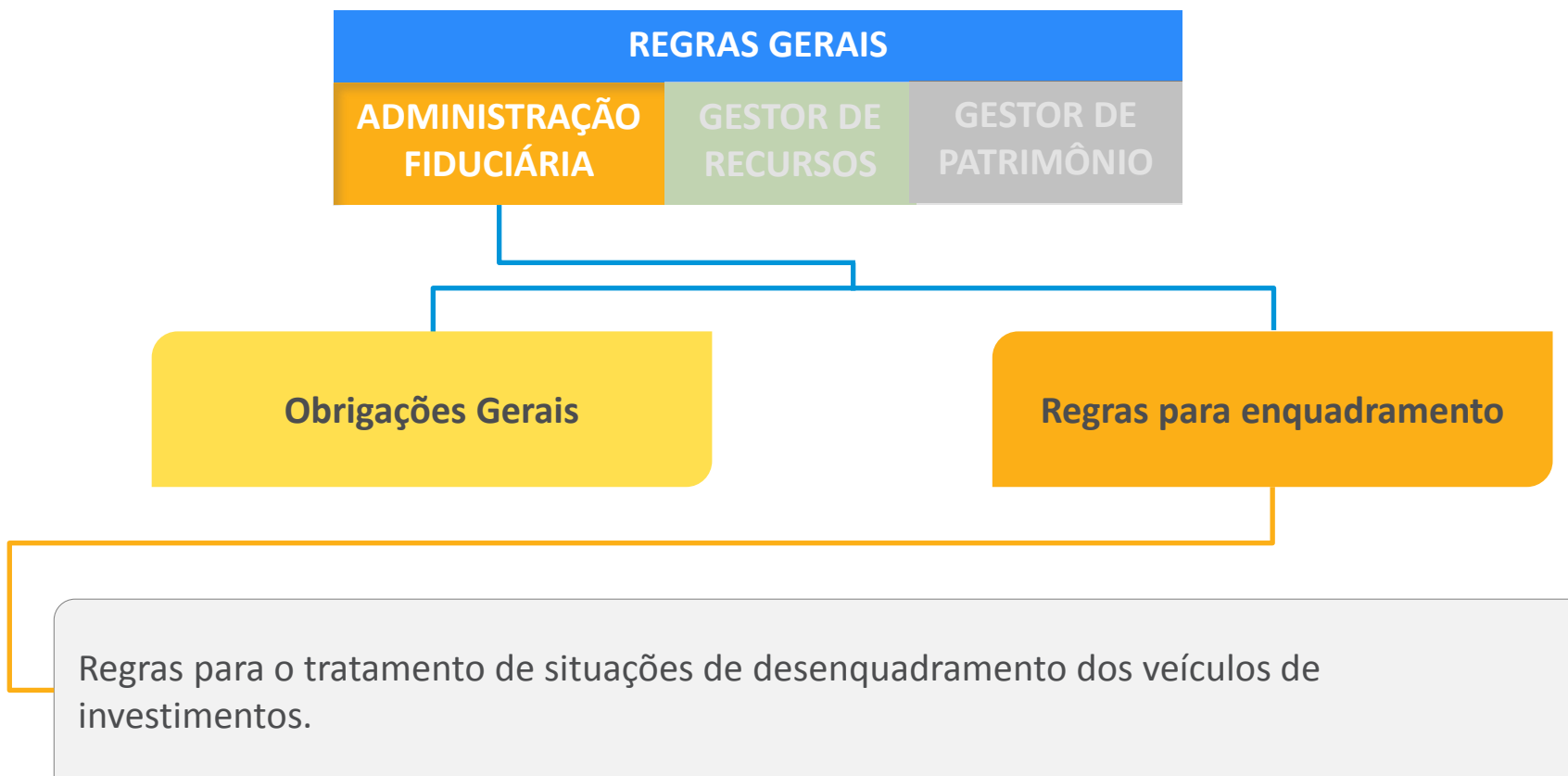




As regras serão tratadas em diretrizes que deverão ser observadas pela Instituição Participante, no que se refere à contratação de terceiro, quando do investimento no exterior do veículo por ele administrado.









Obrigações
Gerais do
Gestor

Transparência

Conselho
Consultivo

Pré Trade e
Enquadramento

Rateio de ordens/
best execution/
churning

Robô
Gestor

Gestão
de risco

Gestores de
Patrimônio



Estabelecendo que o gestor é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento, pelas respectivas ordens de compra e venda de ativos financeiros e demais modalidades operacionais, pelo envio das informações relativas aos negócios realizados pelos veículos de investimento.



Transparência sobre o recebimento de eventuais serviços adicionais fornecido pelas Corretoras em razão de sua contratação e relacionamento.



Aprimoramentos das regras para constituição e governança do conselho consultivo ou comitê técnico.



O Gestor de Recursos deve observar a adequação dos ativos financeiros à carteira de investimento dos Fundos previamente à realização das operações.

Com relação ao enquadramento o Gestor deve diligenciar pelo reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores.



Regras para o gestor ter processos e controles preestabelecidos para que o rateio seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos que estejam formalizados e sejam passíveis de verificação.

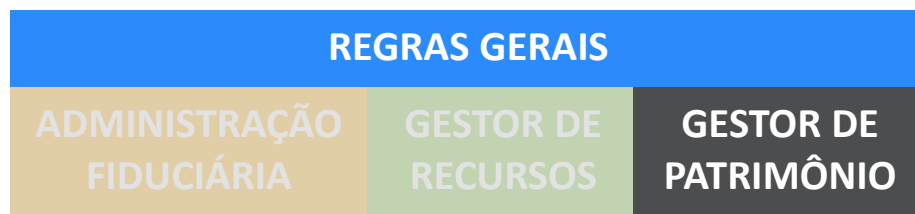
Além de prever que o gestor deverá buscar a melhor execução das ordens nas melhores condições para os investidores.



Regras estabelecendo que a utilização de sistemas automatizados ou algoritmos está sujeita às obrigações e regras previstas neste Código.



Aprimoramentos nas regras de responsabilidade, governança e critérios mínimos para elaboração da política de gestão de risco.



Obrigações
Gerais do
Gestor

Transparência

Conselho
Consultivo

Pré Trade e
Enquadramento

Rateio de ordens/
best execution/
churning

Robô
Gestor

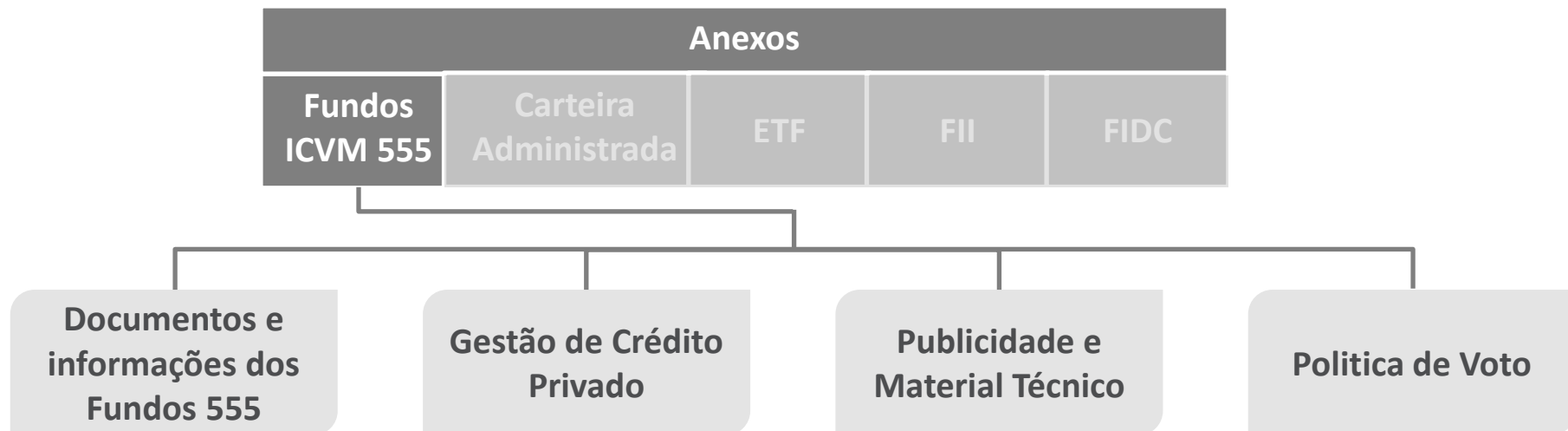
Gestão
de risco

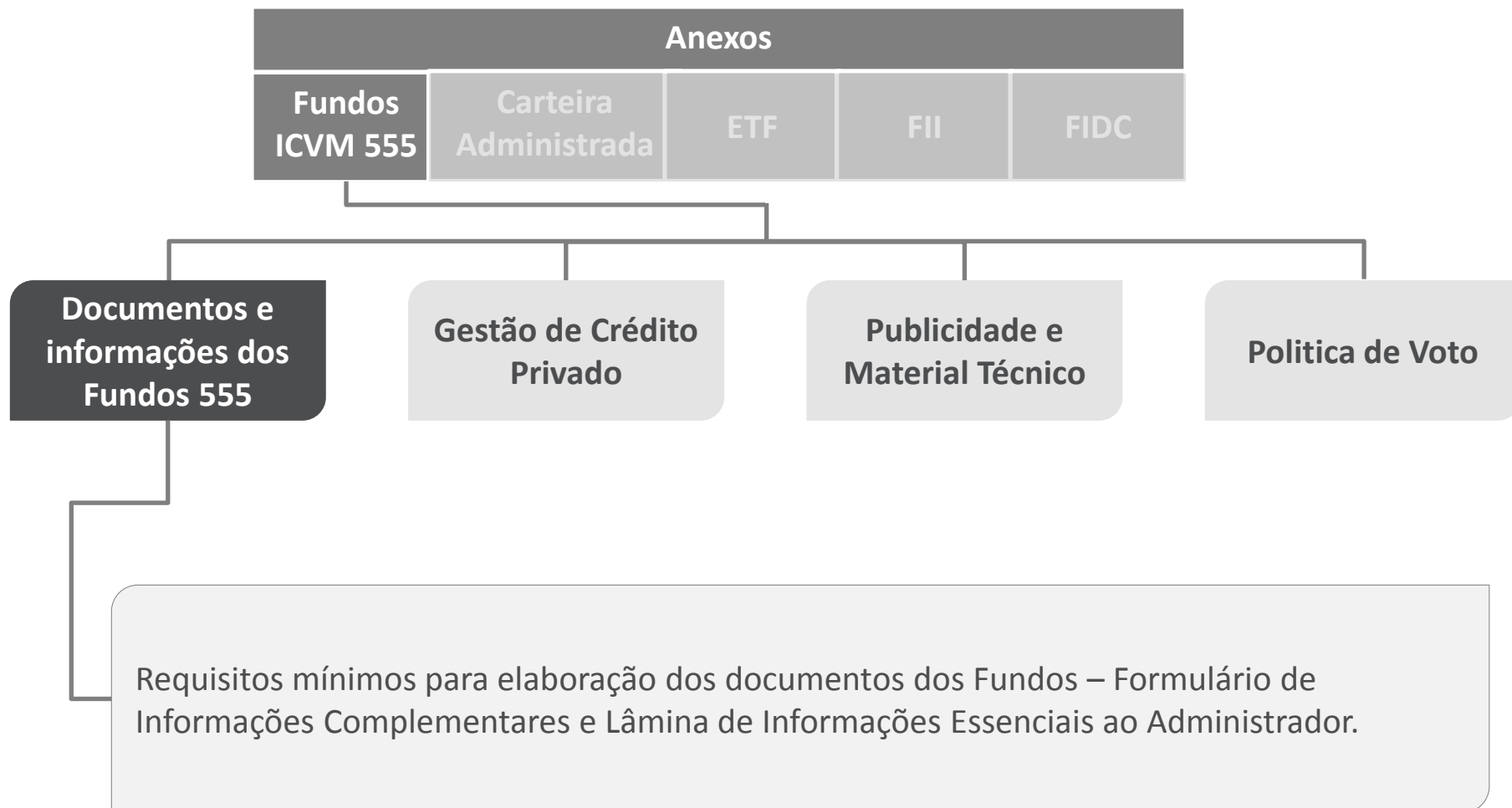
**Gestores de
Patrimônio**

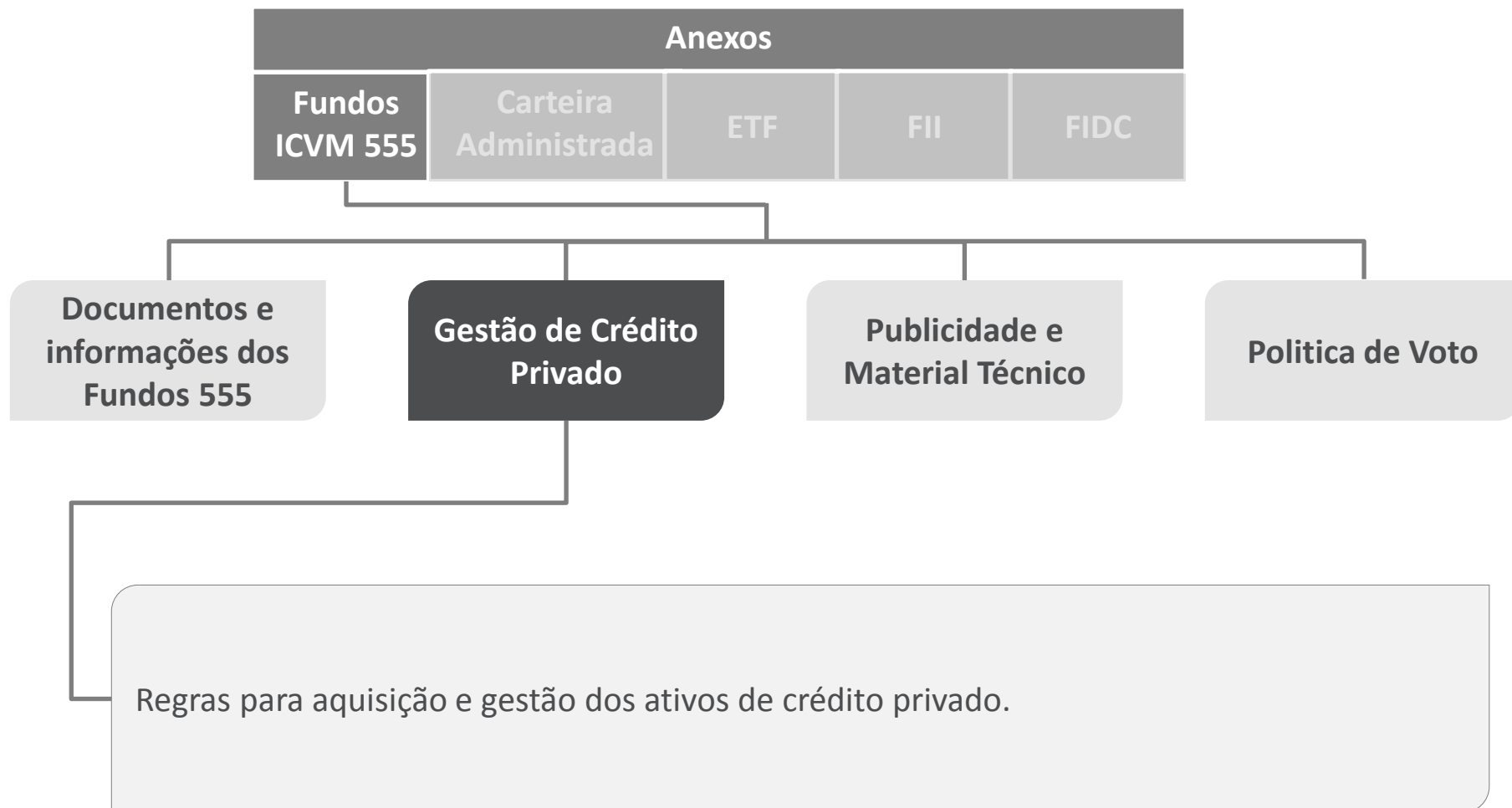
Capítulo específico com:

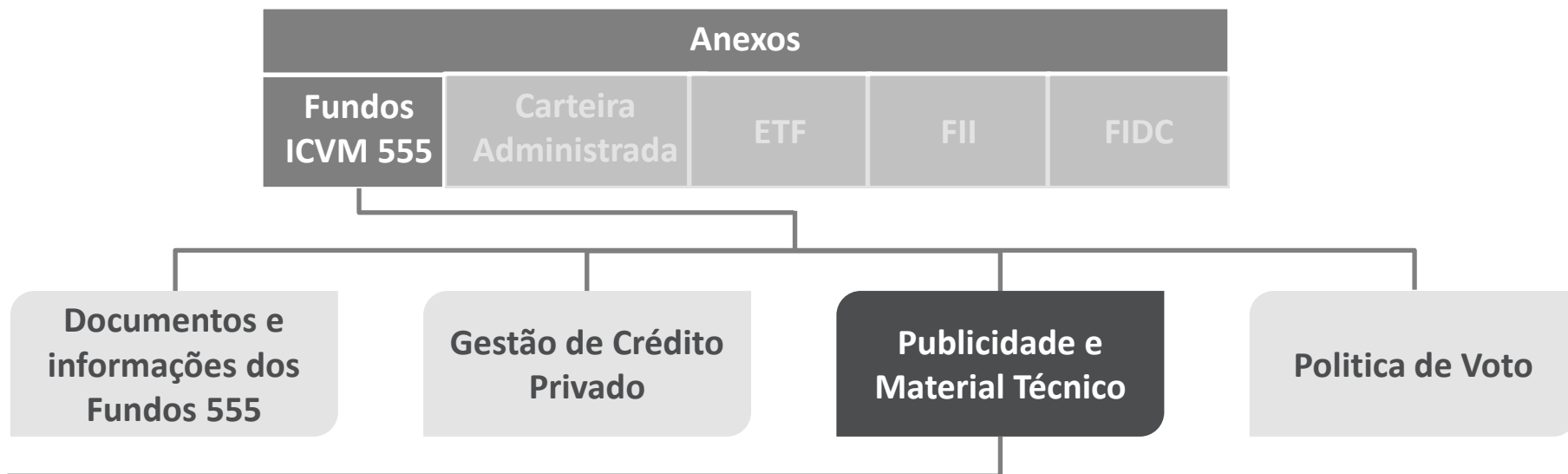
- Definição da atividade;
- Estrutura:
 - Diretor;
 - Certificação.
- Contrato;
- Conheça seu cliente;
- Adequação dos investimentos ao perfil do cliente;
- Informações aos clientes:
 - Relatório de remuneração;
 - Riscos de crédito, de liquidez e de mercado das operações realizadas.











Material Publicitário: material divulgado pelas Instituições Participantes por qualquer meio de comunicação disponível, tendo como destinatários investidores ou potenciais investidores, e que tenha como objetivo estratégia comercial e mercadológica, sendo vedada a divulgação da performance do Fundo.

Material Técnico: Material divulgado pelas Instituições Participantes por qualquer meio de comunicação disponível, tendo como destinatários investidores ou potenciais investidores, e que tenha como objetivo dar suporte técnico a uma decisão de investimento, devendo conter, no mínimo, todas as informações obrigatórias sobre os Fundos previstas no Anexo de Fundos 555.

Avisos Obrigatórios: Simplificação dos avisos obrigatórios no material técnico e documentos oficiais do fundo.





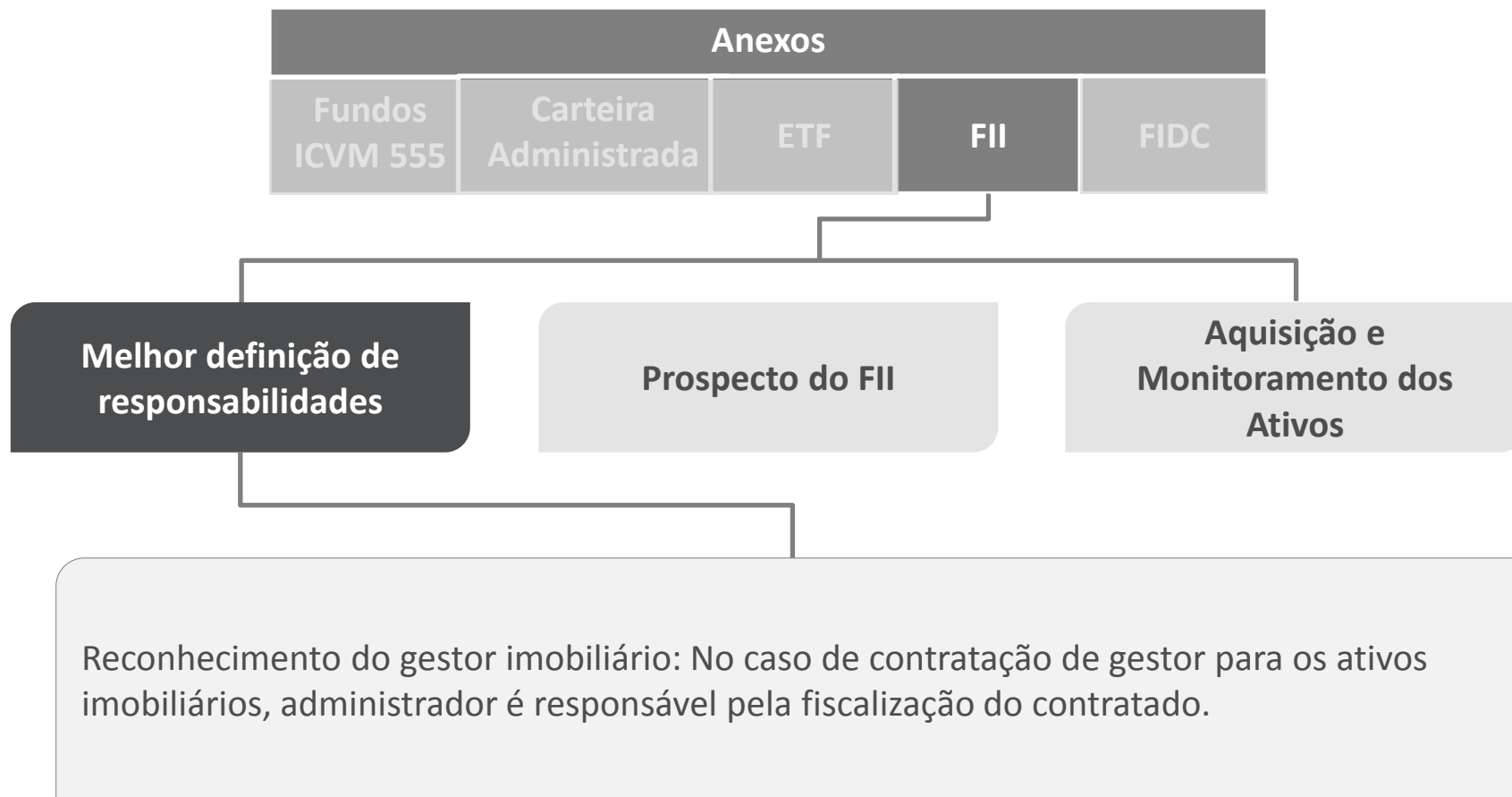
Anexos				
Fundos ICVM 555	Carteira Administrada	ETF	FII	FIDC

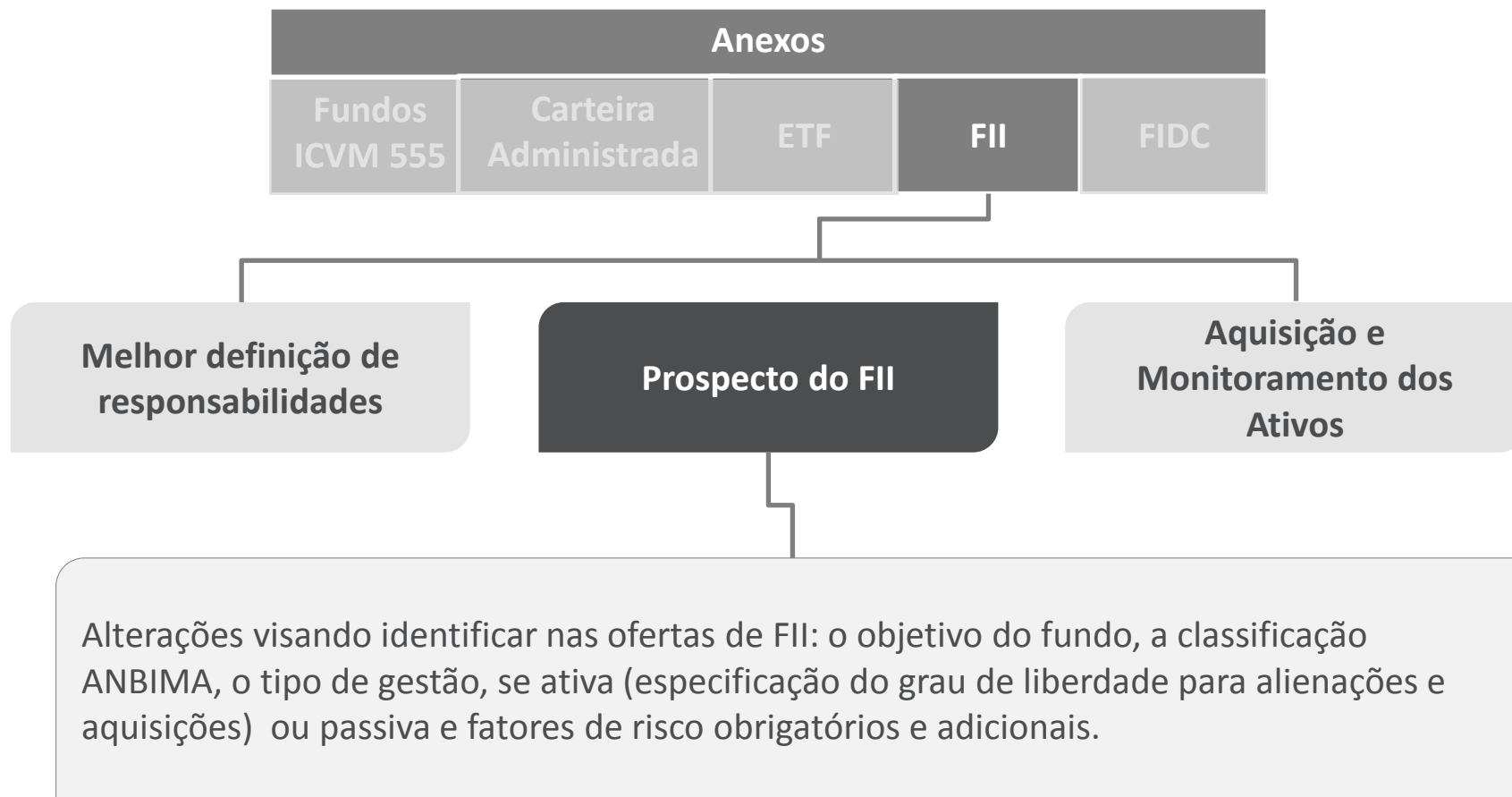
Regras mínimas para a formalização do contrato com foco na transparência das informações, na remuneração a ser paga pelo investidor e na possibilidade ou não de remuneração indireta.

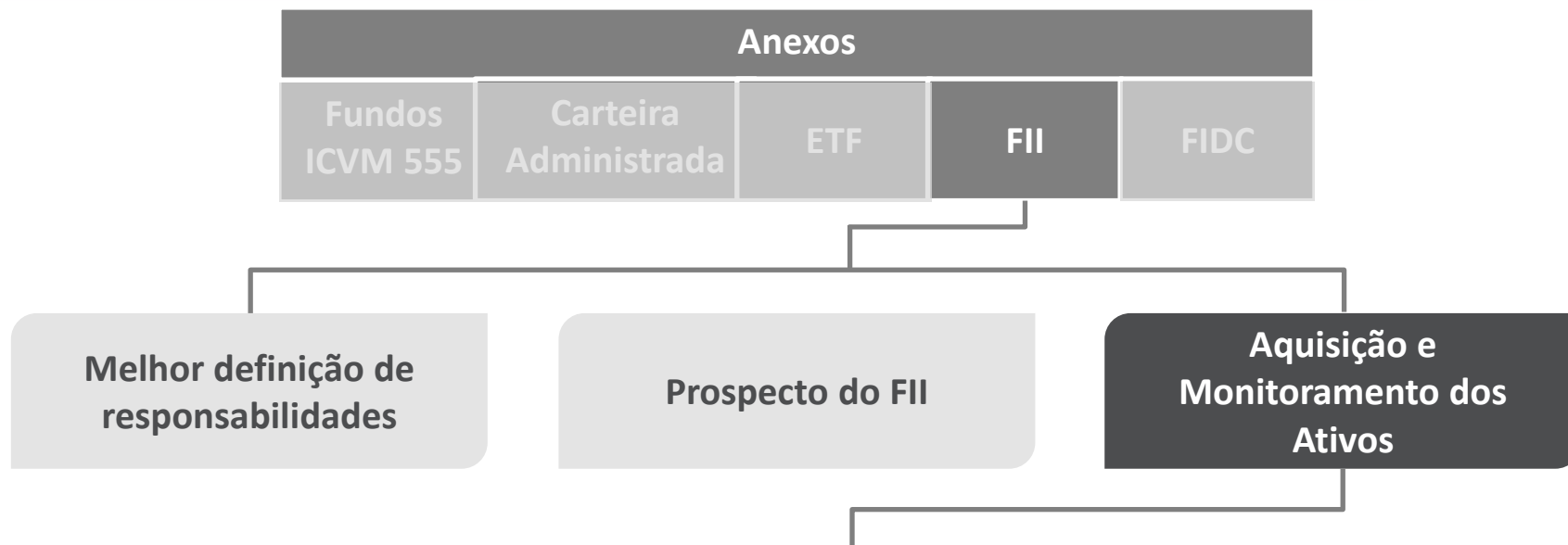
Anexos				
Fundos ICVM 555	Carteira Administrada	ETF	FII	FIDC

Atualização das regras de acordo com a regulação em vigor.









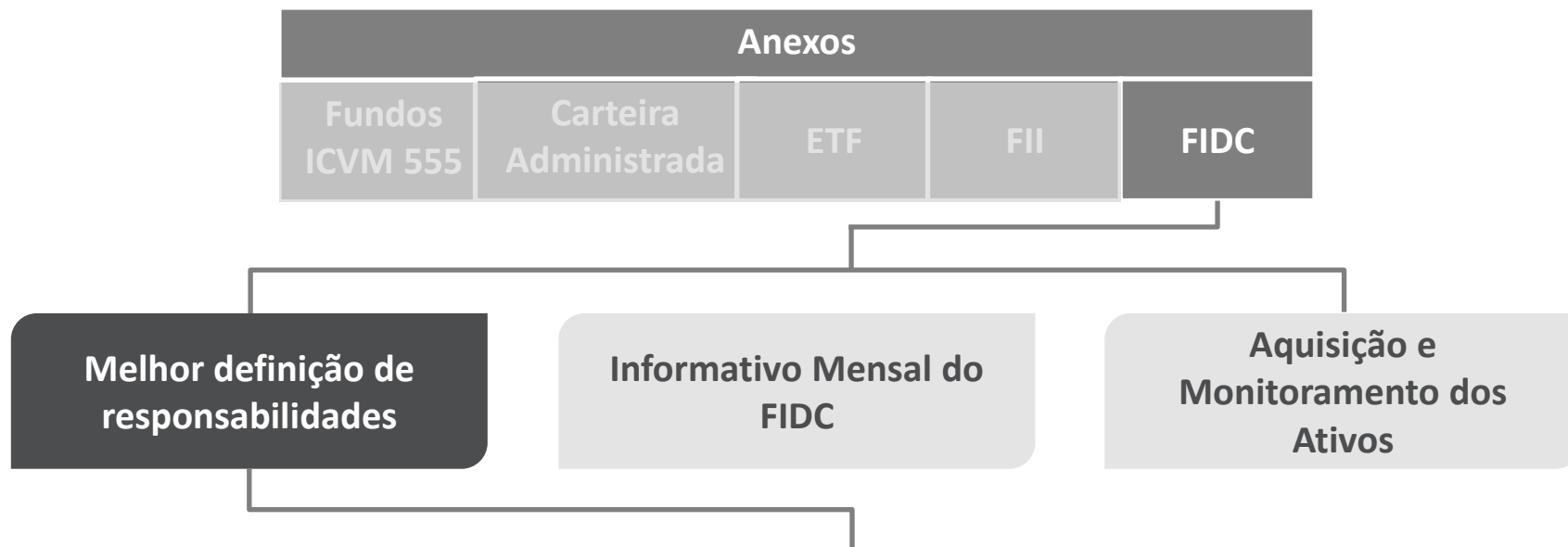
Documento formal de regras e procedimentos para aquisição e monitoramento dos ativos:

Ativos Imobiliários: Avaliação econômica e financeira do ativo, avaliação de aspectos jurídicos, técnicos e ambientais, monitoramento (informe trimestral da CVM);

Ativos de Crédito Privado:

- Necessidade de Comitê para aprovar aquisições e realizar monitoramento;
- Procedimentos mínimos de aquisição, com diferenciação entre análise individual e coletiva.

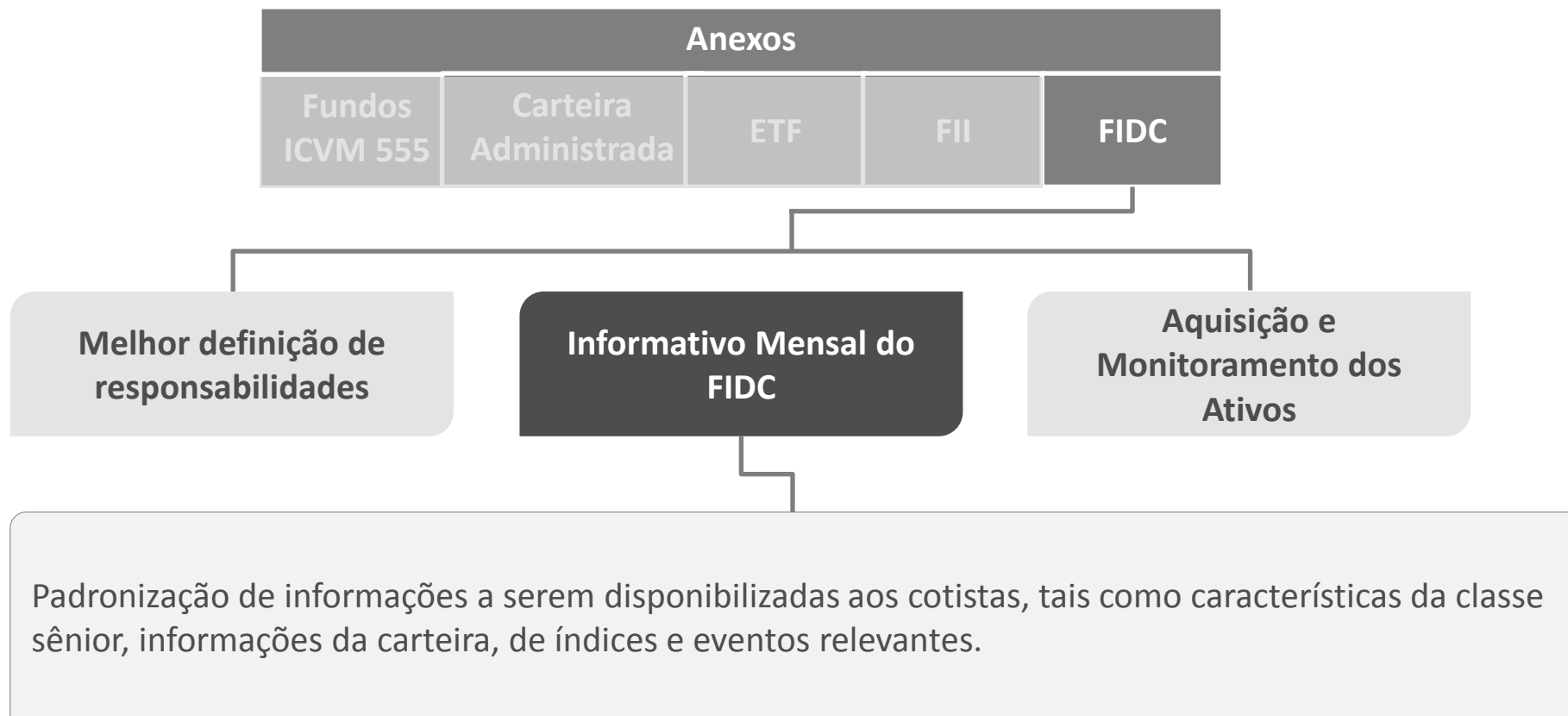
Sociedades de Propósito Específico: Análise das características da empresa-alvo, tratamento de questões jurídicas e monitoramento (informe trimestral da CVM).

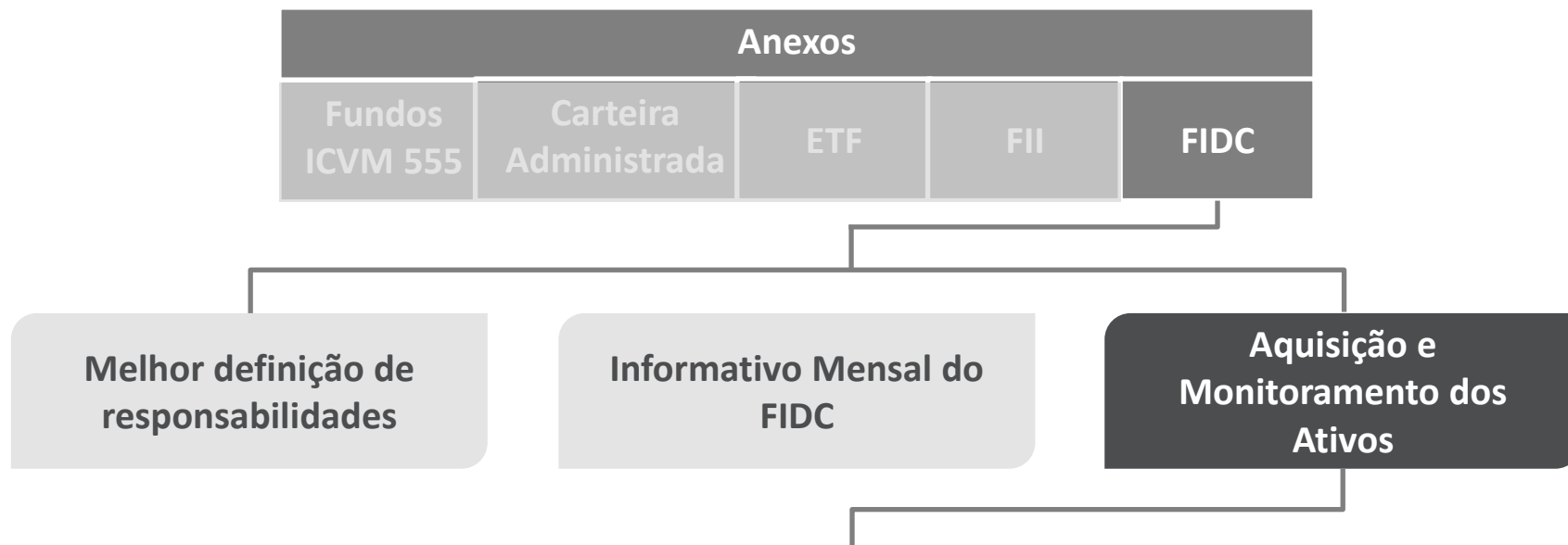


Administrador: Para os FIDCs Fomento Mercantil:

- Zelar pelo cadastro do cedente, visando confirmar sua existência e funcionamento; e
- Manter disponível percentual de cotas subordinadas que sejam de titularidade da consultora especializada ou da gestora.

Gestor: Reconhecimento do papel do gestor para o produto, descrevendo suas atividades.





Documento formal de regras e procedimentos para aquisição e monitoramento dos ativos:

- Necessidade de Comitê para aprovar aquisições e realizar monitoramento;
- Procedimentos mínimos de aquisição, com diferenciação entre análise:
 - *Individual: aspectos do sacado, cedente e garantidores; e*
 - *Coletiva: modelo estatístico, observando-se fatores de agrupamento de risco similares.*
- Monitoramento: Cadastramento dos diferentes créditos para projeção dos fluxos de caixa e cálculo do valor presente.



- **Audiência pública:** duração de 60 dias, com início em 18/12.
- **Publicação:** março de 2018.
- **Ratificação em assembleia:** abril de 2018.
- **Prazo de adaptação (sugerido):** 6 meses.



Rio de Janeiro

Av. República do Chile, 230 13º andar
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3814 3800

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 21º andar
05425-070 São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3471 4200



ANBIMA